



C. M. E. B. P.
PROJ. GERAL Nº 1424/97
Fol. 221

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 98/98**

ENCAMINHAMENTO : à Prefeitura deste Município.

ASSUNTO: solicita informações sobre a Comissão Permanente de Sindicância da municipalidade.

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.

.....
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO notícias recentes sobre a exoneração da Assessora Administrativa, Cleusa Maria Leme de Souza, integrante da Comissão Permanente de Sindicância que apurou irregularidades nos loteamentos Iguatemi II e III e concluiu pela culpa de Percival de Andrade Nascimento,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte Pedido de Informações:

- 1- A funcionária foi realmente exonerada do cargo?
- 2- Em caso afirmativo, esta atitude pode gerar descrédito em futuras sindicâncias?
- 3- A Comissão Permanente de Sindicância, atualmente dissolvida, atuou em outras sindicâncias? Quantas e quais?
- 4- Os membros da nova Comissão já foram escolhidos? Em caso afirmativo, quem são?
- 5- A atitude de dissolver a antiga Comissão, prejudicará a imagem da que está sendo constituída? Por quê?

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.

Valle

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

98-A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3424/97
Fls. 219
a) 211

Bragança Paulista, 01 de junho de 1998.

PARA: Gabinete
DE: S.M.A.

Em atenção ao Pedido de Informações 98/98, de autoria do nobre Vereador Marcus Vinícius Valle Júnior, informo que a servidora Cleusa Maria Leme foi exonerada por ocupar emprego de provimento em comissão, portanto, demissível ad nutum. A exoneração de servidor em emprego em comissão é ato rotineiro na área pública, mesmo porque, o servidor nessa condição, ocupa emprego eventual.

Esclareço, por oportuno, que a Comissão Permanente de Sindicância atuou nas sindicâncias constantes da relação anexa.

Esclareço, por derradeiro, que não foi constituída nova Comissão de Sindicância este procedimento só será adotado quando para isto houver necessidade, sem que tal fato possa trazer qualquer prejuízo.

Atenciosamente,


Edgard Gonzaga La Salvia
Secretário Municipal de Administração



98-13

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PRCT. GERAL Nº 1424/97
Fis. 220
B)

Relação das Sindicâncias feitas pela Comissão Permanente de Sindicância:

– Inconclusas:

- a. Processo 4.896/97
- b. Processo 037/98 – DIRH
- c. Processo 218/96 – DIRH
- d. Processo 245/97 – DIRH
- e. Processo I-953/97
- f. Processo I-1.115/97
- g. Processo I-1.150/97
- h. Processo I-376/95 – DIRH
- i. Processo I-1.126/97

– Concluídas:

- a. Processo I-017/98
- b. Processo 437/98 – PJ